



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
COORD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES (ALVORADA)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2025 - CCL-ALV (11.01.15.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 23 de setembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

Alvorada, 22/09/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – *Campus Alvorada/IFRS*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
(Processo Administrativo nº 23739.000507/2025-09)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Sonorização : Mesa de som 8 canais ou superior 5 microfones (4 voz 1 instrumento) 3 cabos p10-p10 para instrumentos 3 caixas de som 1 ativa e 2 passivas 2 caixas de retorno Extensões, cabos necessários	un	1	3.990,00	3.990,00

1.2. **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução:** O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Os serviços são necessários para a realização da **8ª Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão (MEPEX)** do IFRS – Campus Alvorada, evento de caráter acadêmico e científico.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Ação 2025 do Campus Alvorada.

2.3. Justificativa:

A contratação do serviço de sonorização é essencial e de interesse público para a realização da 8ª MEPEX pelo IFRS Campus Alvorada, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, pelos seguintes motivos:

1.

Estímulo à produção científica e tecnológica: A Mostra é iniciativa importante para incentivar a produção científica e tecnológica entre estudantes, sendo fundamental garantir qualidade técnica para apresentações e comunicações.

2.

Promoção do ensino: A sonorização é requisito indispensável para palestras, e apresentações orais, permitindo ampla participação e compartilhamento de experiências.

3.

Fomento à extensão universitária: A sonorização possibilita a realização de atividades culturais e artísticas durante o evento, fortalecendo a integração com a comunidade.

4.

Infraestrutura necessária: O Campus não dispõe de equipamentos de sonorização compatíveis com a dimensão do evento, tornando indispensável a contratação.

5.

Compromisso institucional: A boa qualidade técnica do evento reforça o compromisso do IFRS com a transparência, inclusão e valorização da identidade institucional.

2.4. A presente contratação por Dispensa de Licitação enquadra-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como dispensável a licitação para contratação de serviços com valores inferiores a R\$ 50.000,00.

2.5. Os serviços são atividades materiais acessórias e complementares, conforme art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não há exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 10, III, Decreto nº 8.538/2015).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1. Em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 05 e 11 e para atender o disposto na IN/MPOG 1, de 19/1/2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

3.1.2 Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012 - Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC), entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

3.1.3 Serão adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mantendo em vista o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

3.1.4 Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade presentes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 7ª edição, não foi identificado critério objetivo para o objeto contratado.

3.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

3.4. Subcontratação

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

3.6. Considerando a natureza pontual e de baixo risco da presente contratação, não será exigida garantia contratual, conforme previsto no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

3.7. A contratada deverá permitir a vistoria, se solicitada, da documentação e dos locais de tratamento e destinação dos resíduos.

EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Entrega e instalação:

-

Serviço de sonorização: instalação e funcionamento pleno até **23/09/2025**; retirada até **26/09/2025**

4.2. Local: IFRS – Campus Alvorada (Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 – Campos Verdes – Alvorada/RS – CEP 94834-413).

4.3. Horário: Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, salvo agendamento prévio.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com seleção da proposta de menor preço global, quando possível.

Exigências de habilitação

6.2. A empresa deverá comprovar:

6.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.11 Licença ambiental válida para transporte e destinação de resíduos perigosos;

Alvorada - RS, 23 de setembro de 2025.

Ana Paula Gemelli

SIAPE: 2309437

Coordenadoria de Compras e Licitações

[Portaria CALV/IFRS nº 263, de 21 de novembro de 2024](#)

Ademilde Irene Petzold Prado

SIAPE:1995996

Diretora Geral

[Portaria IFRS nº 131, de 23 de fevereiro de 2024](#)

(Não Assinado)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

FUNÇÃO INDEFINIDA

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

(Assinado digitalmente em 23/09/2025 10:52)

ANA PAULA GEMELLI

COORDENADOR - TITULAR

CCL-ALV (11.01.15.02.01)

Matrícula: ###094#7

Processo Associado: 23739.000507/2025-09

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **23/09/2025** e o código de verificação: **2b08b2ea55**